PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Declara o Evento Festivo "Frevança Capibaribe" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE o Evento Festivo Frevança Capibaribe, com amparo no art. 23, inciso III e art. 24, inciso VII da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar e a fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a visibilidade do Evento Festivo Frevança Capibaribe e de seus participantes na realização de manifestações e eventos próprios, assim como disposto na Lei Federal nº 14.845, de 24 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica assegurada a realização do Evento Festivo Frevança Capibaribe no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme já formalizado através da Lei Municipal nº 2.432, de junho de 2015.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo têm como objetivo fomentar e fortalecer a criação e a continuidade do Carnaval através do Frevança Capibaribe, valorizando suas atividades e incentivando seu potencial turístico e cultural, e poderão ser realizados com investimento público.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE:

I. A festividade;
II. As manifestações culturais ligadas à tradição Carnavalesca e ao Frevo;
III. A Orquestra, Blocos, e suas danças;
IV. Suas músicas, trilhas sonoras e figurinos;
V. Suas apresentações e intervenções artísticas.

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do órgão competente, procederá aos registros necessários nos livros próprios do inventário do patrimônio cultural imaterial do município.

PODER LEGISLATIVO

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.26 10:53:05 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE o Evento Festivo Frevança Capibaribe, com amparo no art. 23, inciso III e art. 24, inciso VII da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e declarar o evento festivo "Frevança Capibaribe" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Esta iniciativa visa consolidar a valorização da cultura carnavalesca local, que encontra no evento uma de suas mais autênticas e vibrantes expressões.

A Frevança Capibaribe, uma tradicional prévia carnavalesca, ocorre anualmente, já pertencendo ao calendário de eventos do município através da Lei Municipal Nº 2.432/2015, sempre no sábado que antecede o Sábado de Zé Pereira. Sua importância transcende o mero entretenimento, representando um espaço de resistência cultural, onde a tradição do frevo e das orquestras é mantida viva, em contraponto a tendências que descaracterizam a identidade do carnaval pernambucano.

Chegando à sua 20ª edição em 2026, o evento, capitaneado por Jota Neto (Julio Negão), demonstra uma trajetória consolidada e um profundo enraizamento na comunidade. A homenagem a figuras importantes da cultura local, como a entrega do Troféu Uda Aragão, reforça ainda mais seu papel na preservação da memória e do legado carnavalesco da "Terra das Confecções".
A declaração como patrimônio imaterial não apenas celebra o passado, mas garante a salvaguarda e a continuidade dessa manifestação cultural para as futuras gerações. É um reconhecimento formal da relevância do evento para a formação da identidade cultural do município, assegurando que o frevo continue a ecoar pelas ruas de Santa Cruz do Capibaribe.

A medida reforça o compromisso do poder público com a preservação do patrimônio local, fomentando o turismo cultural e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população. Portanto, a aprovação deste projeto é fundamental para a manutenção de uma tradição que é, inegavelmente, um dos maiores orgulhos de nossa cidade.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.26 10:53:36 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL